

Acusando o recebimento do Officio desta
data, em que S.ª M.ª me communicam
haver-se realisado a arrematacao de varios
Impostos pertencentes ao patrimonio
dessa Camara, que de novo foram leua-
dos à Praça no dia 3 do corrente mes; ap-
prieo a dita arrematacao, procedendo N.º
pursuquir nos mais termos legais para a
sua ultimação. Quanto ao rebaiçamento,
que S.ª M.ª pedem, na base dada para a
arrematacao do Mercado, convenio que fe-
que na quantia de quinhentos noventa
e nove mil quatrocentos vinte e seis reis, à
vista das ponderações, que S.ª M.ª fa-
zem a respeito. Deus Guarde a S.ª M.ª
Palacio do Governo do Rio Grande do Sul
te, na Cidade do Natal, 4 de Janeiro
de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Senr.ºs Presidente e Vereadores da Camara
Municipal desta Capital.

N.º 117.

Intimada -

Remetto á V. M. para seu conhecimento e execução na parte que lhes tocar, a despatcho por cópia, dado na petição de Francisco Antonio de Viveiros, sobre a qual V. M. me informaram em data de 20 de Dezembro do anno passado. Deus Guarde á V. M. Paço do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 31 de Março de 1850.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

[Faint, illegible handwritten text, likely a copy or continuation of the document.]

S

Senhores Presidentes e Vereadores da Camara Municipal desta Capital.

[Faint, illegible cursive handwriting covering the majority of the page]

110

[Faint, illegible cursive handwriting at the bottom of the page]

Cópia Atendendo ao prejuizo, que o Supplicante allega soffrer com a edificação, por parte do Sr. da Costa Borja, na data existente no fundo da sua casa, seja-lhe a mesma concedida, contanto que o Supplicante indemnise ao Supplicado Borja, dentro do prazo de quinze dias, das despesas feitas com a construcção de um alicerse, porquanto, segundo se vê da informação da Camara Municipal desta Cidade, o Supplicante concorre paraver o outro, e não é si, fosse concedida a data em questas. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, trinta e um de Março de mil oitocentos e cinquenta e tres - Pereira de Carvalho

Conforme. N. Jacq. Mour. de Sousa
Secret. do Gov.

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and orientation.]

[Large, stylized signature or name, written in cursive script.]

N.º 118

Em resposta á consulta por V. M.^{ces} feita á esta Intendencia em officio de 11 de corrente á respeito do levantamento de uma cerca pelo Tenente Coronel João Henriques d'Almeida Rigueira, contra a qual reclama o respectivo Fiscal, tenho a declarar-lhe que, si ella foi levantada de accôrdo com o plano do alinhamento das ruas da cidade comprehendendo a extensão de terrenos dados para fundar ou quintoeas das casas, parece que o proprietario nenhum abuso commetter levantando-a, si porém foi levantada ~~casera~~ ~~sursum~~ de arruamentos, deverá essa Municipalidade fazer-la demolir, assim como no 1.^o caso não está a Camara prohibida de alterar o systema de alinhamento dado, si reconhecer que não é vantajoso, por isso que exerce uma das attribuições, que lhe são conferidas pelo 8.^o do artigo 6.^o da Lei, que lhe serve de Regimento, vindo porém advertir-lhe de que a demolição neste caso deverá ser precedida da competente indemnização? Deus Guarde á V. M.^{ces} Palacio do Sereníssimo do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, em 11 de Março de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Ant. Presidente e Vereadores da
Camara Municipal d'isto Cap.^o

Resposta, e marca-se o dia 18 do corrente
N.º 2 Respondendo ao seu officio N.º 20 de 9 do corrente, pôde
essa Camara Municipal fazer arromatar em ~~luta~~ ^{luta} ~~qu~~
blica a madeira, que existe no curral da Rua-nova des-
ta Capital. Deus Guarde a V. M.ª Palacio do
Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do
Natal, 12 de Abril de 1853.

Antônio Francisco Pereira de Carvalho

Senhor Presidente e Vereadores da
Camara Municipal desta Capital.

Officio e contrato, pelo preço de trinta mil
dos reparos do canal de Bardo desta Capital, e
basas N.º 6. me remetteram com Officio de 9 de con-
te meo sob N.º 49, podendo em consequencia
ultimar a sua arrematacao com o Pedroio Mon-
el Dias dos Santos. Deus Guarde a V.ª M.
Palacio de Governo do Rio Grande do Norte, na
Cidade de Natal, 18 de Abril de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

1853

61

N.º 134.

Al Commissão - Nobre J. e Craza

Mandem V. Mo.^{es} proceder, com urgência, e remettam-me o orçamento dos concêrto, de que por ventura precise a antiga casa do Athenio, que temhs destina-
do para servir de mercado publico. Deus Guarde a
V. Mo.^{es} Palacio do Governo do Rio Grande do Nor-
te, na Cidade do Natal, 19 de Maio de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Senhor Presidente e Vereadores
do Saes.^o Municipal desta Capital.

135.

Intimação, e Archiveria

De conformidade com o Aviso de 12 de corrente,
que me foi expedido pelo Ministerio do Imperio,
remitto a V. um exemplar impresso da Talla do
Ateneo na abertura da 1.^a Sessão da 9.^a Legislatura
na Assembleia Geral, que teve lugar a 5 de referido
mes. Deus Guarde a V. Palácio do Governo do
Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, 23
de Maio de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

1853

Presidente e Secretarios
Camara Mun. da Capital

Em resposta ao seu Officio de 30 de corrente mes,
 sob N.º 29, fica vista desta expedida a concessoren-
 te Ordem ao Capitão encarregado de Armazen
 dos artigos bellicos, para entregar, á disposiçãõ
 dos Vereadores d'uma Camara Municipal, Manuel
 Ferreira Nobre Junior, e José Francisco de Sousa
 Praca, oito bandeirinhas, das que existem naquel-
 la Estação, para servirem no alinhamento das
 ruas do Bairro da Ribeira. Deus Guarde a V. M.
 Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Ci-
 dade do Natal, 31 de Maio de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Senhor Presidente e Vereadores
 da Camara Municipal desta
 Capital.

N.º 140.

Inturado -

Por meu Despacho d'esta data, ficam approvadas provisoriamente es cartigas de Posturas addicionaes aos d'essa Camara Municipal, que para este fim V. M. me remetteram com Officio de 31 de Maio ultimo sob n.º 31. Deus Guarde a V. M. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 2 de Junho de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Sen.º Presidente e Senadores
da Camara Municipal d'esta
Capital.

151

Havendo Sua Magestade o Imperador, por De-
 creto de 2 do corrente mez, exonerado do Cargo de Vice-
 Presidente desta Provincia a Lourenço José da Silva
 Sant'ago, e por Cartas Imperiaes da mesma data me-
 nomeado a Octaviano Cabral Rapiro da Camara, para o
 de 1.º Vice Presidente, e a Miguel Ribeiro Dantas
 para o de 2.º, como foi communicado a esta Presiden-
 cia por Aviso do Ministerio de Imperio de 9 do se-
 credito mez: Assim o participe a V. Ex.ª para sua in-
 telligencia, achando incluso um Officio da mesma
 Reparticao, que a acompanhou o citado Aviso.

Deus Guarde a V. Ex.ª
 Palacio do Governo do Rio
 Grande do Norte, na Cidade de Natal, 23 de Junho
 de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

1853

Sr. Presidente e Senhores
 da Camara Municipal
 da Cidade Capital

N.º 59. Intimada em 22 de Janeiro
Fico na intelligencia de haverem, no dia
7 do corrente mes, sido juramentados e em-
penhados os cinco novos Vereadores da
Camara Municipal assignados no of-
ficio da mesma data com o N.º 3, pe-
lo qual V.ª M.ª assim m'o communi-
cam; e que deixaram de comparecer
os demais Vereadores por motivos jus-
tificados. Deo Guarida a V.ª M.ª esta-
lacio do Governo do Rio Grande do Sul,
na Cidade do Natal, 9 de Janeiro
de 1853

Antonio Francisco Pinna de Carvalho

Senr.ºs Presidente e Vereadores
da Camara Municipal da Capital.

N. 113

Devolvo a V. M.^{ces} o orçamento das despesas já feitas de
 com os concertos de que precisa a antiga casa do Theat-
 rou, por mim destinada a serviço da casa de mercado
 publico, na importância de duzentos e sessenta mil e
 duzentos réis, a fim de que V. M.^{ces} façam arrematar
 em hasta publica a factura dos mesmos pelo menor
 preço, que for possível, servindo de base a arrematação
 o dito orçamento, advertindo-lhes porém de que
 nas clausulas da arrematacao deverão marcar um
 prazo breve para a conclusao da obra, e especificar a
 qualidade das materiaes. O pagamento sera fe-
 to em duas prestações iguaes, uma no inicio e outra
 no fim da obra, solicitando V. M.^{ces} em tempo o-
 portuno desta Proidencia a expedicao das convenien-
 tes ordens para que o Thesourario Provincial abone
 por simrestimo a Municipalidade a quantia de
~~trezentos~~ mil réis, não só para pagamento das
 despesas dos concertos, como para a compra dos
 diversos objectos, de que trata o parecer da Commis-
 so, que acompanhou o Officio de V. M.^{ces} de 25 de
 Maio do corrente, que fica assim reproduzido. Deus
 Guarde a V. M.^{ces} Palacio do Governo do Rio Gran-
 de do Norte, na Cidade de Natal, 6 de Julho de
 1853

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Ant. Proidente e Vereador da
 Cam. Municipal desta Cid.
 01

de' commissarij e contra
stor papaveri de bases,
marcando de o dia de
corri po. o contra etc -

[Faint, illegible signature or text]

Orçamentos das despesas p^a o concerto, que preciso
 á antiga casa do Atheneo.

Obra de pedreiro

Vinte alqueires de cal posta na obra a rasas de 1280 r. ^o cada hum	252600
Cem tijolos de ladrilho	1100
Cem cargas de barro a 60 r. ^o cada hum	6000
Quinhentas telhas	800
Serrentes	1400
Caiçamentos	500
Água	500
Mão d'obra	3000
<i>Alto e Baixo, M.^o Dias, M.^o Antonio, M.^o Francisco</i>	928600

Obra de carpinteiro

Tres linteos p ^a amarram ^{to} da casa, de 20 palmos	980
Doze taboas de p ^a o d'olho	80
Doze ditos de punho	30000
Madeira p ^a a armação do quarto do assoque	6000
Bracos p ^a a Balança do mesmo	26000
Pesos de 3 1/2 @	21000
Tinta escapulas a 80 r. ^o	2000
Conchas para as Balanças	2000
Mão d'obra de carpinteiro	40000
Carretos, e outras despesas eventuaes	15000
	167860
	928600
	260820

Cidade do Natal 24 de Maio de 1853.
 Arrogado João Evangelista das Neves
 Juizmann João da Silva

1790

Para seu conhecimento e devida execução, a
 parte que lhes toca, remetto a V.ª M.ª ^{com copia} para
 o Imperial Arco de 30 de Março do corrente
 anno, determinando que nos livros das Ca-
 maras não seja registada carta alguma de
 naturalizaçao, sem que dilla conste que tem si-
 do registada na Secretaria d'Estado dos Ne-
 gocios do Imperio, e transitado pela Chancella-
 ria; devendo V.ª M.ª pelos registos existentes veri-
 ficar as que não tem essas formalidades, e fazer in-
 timar ás pessoas a quem pertencem as cartas as-
 sim registadas, para que as legalisem. Deus
 Guarde a V.ª M.ª Palacio do Governo do Rio Grand
 do Norte, na Cidade do Natal, 2 de Agosto de
 1853.

Anteio Francisco Xavier de Carvalho

Seus Presidentes e Vereadores da Camara
 Municipal desta Capital.

Remetido p. Portavia do
Secretario p. ir tomar
com buridade

Remetido p. Portavia do
Secretario p. ir tomar
com buridade

Cópia

Quarta Secção - Rio de Janeiro - Ministerio dos Negoc-
cios do Imperio, em trinta de Março de mil oito
centos e trinta e tres - M. e. G. Senhor -
Tendo deixado de ser registradas nesta Secre-
taria d'Estado muitas cartas de naturalisa-
ção de cidadão brasileiro concedidas em
diversas epochas, certamente porque sendo en-
tregues ás partes para as fazerem sellar não as
devolvem para se satisfazer aquella formalida-
de, e outros sem não se tendo fute transitar na
Chancellaria algumas das referidas cartas,
as quaes aliás sem esse transito, que deve ser
fute no prazo de seis meses sob pena de fi-
car a carta inutilizada, não pode pro duzir
effeito; e cumprindo fosse cessar as mencio-
nadas irregularidades: Sua Sua Magestade
O Imperador por bem que V. Ex. expida as mais
terminantes ordens ás Camaras Municipaes pa-
ra que sob sua responsabilidade não seja re-
gistrada nos livros das mesmas Camaras na
confermidade do artigo nove da Lei de
vinte e tres de Outubro de mil oito centos
trinta e dois, que V. Ex. deve fazer executar
fielmente juntamente com as demais dis-
posições da mesma Lei, conforme já foi
recomendado em circular deste Ministe-
rio do primeiro de Agosto de mil oito centos
quarenta e nove numero cento e noventa e seis,
nenhuma carta de naturalisação sem que
conste d'ella que tem sido registrada nesta
Secretaria d'Estado e transitado pela Chan-
cellaria; devendo as mesmas Camaras pelos

registros existentes verificar as que não tem es-
sas formalidades, e fazer intimar as pessoas a quem
pertencem as cartas assim registradas para que as
legalizem. O que tudo communico a V. Ex. para sua
conhecimento e execução. Deus Guarde a V. Ex. =
Francisco Gonçalves Martins = Senhor Pres-
dente da Provincia do Rio Grande do Norte =
Cumpra-se, e registre-se. Palacio do Governo
do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal,
vinte e cinco de Abril de mil e novecentos
e trinta e tres = Pereira de Carvalho

Conforme. M. Jac. Mour. de Souza
Secret. do Gov.

N.º 102, "Aprovando o contrato por essa Câmara
celebrado com o Pedreiro Francisco Constantino de Sousa, e o Carpinteiro Antonio Leite de Pinho, sob a fiança de Porfirio Antonio do Amaral, para a effectuação dos esboços, de que precisa o edificio, que substitua o antigo de Athenas, e hoje se acha destinado por esta Presidencia para casa de Mercado Publico, pelo preço de oitocentos noventa e nove mil e quinhentos réis, em duas prestações iguaes, paga a primeira no começo da obra, e a segunda no fim d'ella, conforme a sua Participação em Officio N.º 38 de 10 de corrente mez; podem V. M. fazer ultimar o processo do respectivo contrato, ordenando porém officiar-me, quando for occasião de se realisarem as citadas prestações, a fim de expedir á Thesouraria Provincial as necessarias ordens para o seu pagamento. Deu guarda a V. M. o Palácio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, 10 de Agosto de 1853.

Antonio Thomaz Pereira de Carvalho

Senhor Presidente e vereadores da
Câmara Municipal desta Capital.

N.º 104) Expedi Ordem à Thesouraria Provincial para pagar aos mestres pedreiros, e carpinteiros, Francisco Constantino de Sousa, e Antonio Leite do Pinho, a quantia de cento quarenta e nove mil setecentos e cinquenta réis, importância da primeira prestação, á que tem direito pelos concertos, que contrataram fazer na antiga casa do Almoço, destinada para mercado publico, conforme N.ºs requiritaram no seu Officio d'hoje. Outrossim, concluida a obra, deve essa Camara tratar de pagar a quantia, que por emprestimo, e para tal fim, é-lhe adiantada pela Thesouraria, em prestações trimestraes, na razao do aluguel, que pagava pela casa particular, que até hoje tem servido de mercado publico, si por outro meio mais rapido não puder ter lugar a indemnisação. Deus Guarde a N.ª M.ª Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 18 de Agosto de 1859.

Antonio Francisco Brito de Carvalho

Senhor Presidente e Vereadores da Camara Municipal desta Capital.

1774

[Faint, illegible cursive handwriting covering the majority of the page]

[A single line of cursive handwriting, possibly a signature or name]

[Faint, illegible cursive handwriting at the bottom of the page]

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Acton, Jamaica June 26th 1854

decur - or a recepção, e por - or a. Ex. a. em
gacão ~~de~~

N. 167

Mandem V. M.^{ces}, o quanto antes, limpar as ruas desta
Cidade do mato, que as obstrue, o qual já em algumas
portas impede a facilidade e commodidade do trânsito.

Deus Guarde a V. M.^{ces} Palácio do Pavão do Rio Branco
Cidade do Norte, na Cidade do Natal, 29 de Agosto de 1853.

Antônio Francisco Pereira de Carvalho

Senhor Presidente e Vereadores da
Câmara Municipal desta C. Tal:

N.º 162.

Como seja preciso dar extensão sufficiente á praça, que deve existir pelo lado posterior da nova casa do mercado publico, afim de haver o commoço necessario para os animaes do abnozeres, e para as suas ordens, parague a mencionada praça não tenha menos de quarentos e trinta palmos do Norte ao Suroente com o fundo correspondente ao comprimento da casa, e comindo o mesmo, que a rua, que se tem de abrir, parallela á Nova no rumo de Norte á Sul, tenha largura sufficiente, e convim que V.ª M.ª providenciem em ordem, á se lhe dar setenta palmos á contar do ponto, em que terminarem quarentos e trinta da praça, e que em consequencia do se comendas datas para a edificação particular, no ponto em que se completarem trezentos palmos do Norte ao Suroente á contar da quinta da mesma casa do mercado publico. Deus Guarde á V.ª M.ª Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal 5 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Seu Presidente e Vereadores da
Camara Municipal desta Capital

N.º 1116

Interradi

Acusando a recepção do seu Officio N.º 43 de
3 do corrente mez, em que V.ª M.ªs pediam, que fi-
casse para Dezembro a satisfação dos pagamentos
estimados a amortisar a quantia de trezentos mil
réis, pela dívida contratada com a Thesouraria Pro-
vincial, para as despesas dos concertos da casa
do Instituto Alameda, que passa a servir de mer-
cado publico: tendo em resposta a' declarar-lhes
que a' vista do que resolvei por meu Officio cita-
cata a V.ª M.ªs dirigida acerca da transferencia da
casa de moedas da Ribeira, não pôde ter lugar
a pretensão de V.ª M.ªs. Dous Guardes a' S.ª M.ªs
Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na
Cidade de Natal, 6 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

S.ª M.ªs Presidente e Quadores da
Câmara Municipal desta Capital

Quando me communicado pela Secretaria d'Estado
dos Negocios do Imperio, por Aviso de 12 de
Março deste anno, que S. M. o Imperador, em
comuntração da profunda mágoa, com que recebeu
a infesta noticia do fallecimento de Sua Augusta
Mãe a Senhora Princesa Dona Maria Amalia,
Tomou luto com a Corte por seis meses, que comeca-
ram a onze do referido mez, tres rigorosos, e tres alle-
viados: Assim o participo a V. E. para sua intel-
ligencia. Deus Guarde a V. E. Salvo o Governo e
Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, & de
Maio de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

S.º Presidente e Vereadores
da Camara Municipal da Capital.

Nº 157

Communicando-me, por Officio de 4 do corrente mes,
o Doutor Juiz Municipal e Ophias Citta Capital,
Francisco Jose Rabello, haver, no mesmo dia, tomado as-
sento na Assemblia Legislativa da Provincia da Sara-
tiba, em qualidade de seu Membro: Assim o partici-
po a V. M. para sua intelligencia. Deus Guarde a
V. M. Palacio do Gov. do Rio Grande do Norte, na
Cidade do Natal, 8 de Agosto de 1853.

Antonio Francisco Vieira de Moraes

Sr. Presidente e Vereadores da
Camara Municipal da Capital.

N.º 161a

Acabo de expedir a necessaria Ordem ao Capitão Commandante do Corpo de Policia, para que subministre um Guarda á Commissão por V.ª M.ª, nomeada para examinar a execução das suas Torturas, todas as vezes que qualquer dos Comissionados V.ªs requer. Fica assim respondido o seu Officio de 4 de corrente sob N.º 36 acerca deste assumpto. Dous Guardas á V.ª M.ªes Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 10 de Agosto de 1853

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

S.ª S.ª Presidente e Vereadores da
Camara Municipal da Capital

N.º 56 Intimada em 22 de Janeiro, marcando-se a despesa
de 24 de corte
F. assignatura
na despesa.

Vista do seu Officio de 5 do corrente meo com o
N.º 2, e attentas as ponderações, que me fizeram a
cerca da conveniencia do contrato do Mercado, e
subsídio de sangue, approvô a sua arremataçãõ,
que S. M. celebraram pelo preço de seis centos
mil cento e vinte reis, pedendo proseguir nos
mais termos legais, para ultimacão d'elle.

Deos Guarde a S. M. Palacio do Governo
do Rio Grande do Norte, na Cidade do Sta.
tal de Janeiro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Seus Presidentes e Senadores da Câmara
Municipal desta Capital.

N.º 170.

Respondendo ao seu Officio N.º 2 de 3 do corrente
mes, remetto a V.ª M.ª, por copia inclusa, os Artigos
e Posturas addicionaes aos Estat.ªs Camara, que por
meu Despacho de 20 de Junho deste anno, appro-
vei provisoriamente. Quanto porim ás copias, que
V.ª M.ª requisitam, ea Lei do Orçamento Municipi-
pal, e as Posturas approvadas pela Assemblia Le-
gislativa Provincial, brevemente lhes serao trans-
mittidas. Deus Guarde a V.ª M.ª. Palacio do
Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade
do Natal, 6 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

S.º Presidente e Vereadores da
Camara Municipal desta Cidade.

N. 174.

lido.

Tendo sciuto, pelo seu officio N. 47 de 6 do corrente mes,
de haverem N. M.^{es} deliberado o estabelecimento nesta
Capital de uma Feira, com a qual entendem dar
um novo pequeno impulso ao commercio, que se achava
absolutamente em atraso, remettendo-me para este
fim oito artigos de Posturas additionaes aos d'essa
Camara Municipal: resolvi, por meu Despacho des-
ta data, approvar os ditos Artigos. O que partici-
po a N. M.^{es} para seu conhecimento. Deus Guar-
de a N. M.^{es} Palacio do Governo do Rio Grande
do Norte, na Cidade do Natal, 9 de Setembro de
1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Ant. Presidente e Vereadores da
Camara Municipal desta Cap.

Inteirado -

Nesta data expedei Ordem ao Capitão Encarregado do Armação dos artigos bellicos, para que do mesmo Armação entregue, á disposição do Fiscal d'essa Camara Municipal, seis foiceas, quatro enxadas, e dois machados, que se fazem precisos para o serviço da limpeza das ruas, e estradas d'este Municipio, conforme N.ºs me requisitaram per Officio N.º 49 de 6 do corrente mes. Deus Guarde a N.ºs Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, 9 de Setembro de 1853.

Antônio Francisco Pereira de Carvalho

Senr.º Presidente e Vereadores da Camara Municipal desta Capital.

N.º 173.

Intimado e offeio

Pelo Officio N.º 48 de 6 do corrente mes, fico intimado de haver essa Camara Municipal dispensado do exercicio de seu Vereador a Joaquim Francisco de Paula Pêgo, por assim o ter pedido, em consequencia de achar-se nomeado Continuo da Thesouraria Provincial, e que, para o substituir, expedira o competente Diploma ao Supplente Manoel Gabriel de Carvalho. Deus Guarde a V. M. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 10 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Seus Presidente e Vereadores da Camara Municipal desta Capital.

atropiceae ficurdo anepute
N.º 176) Recibi o seu Officio N.º 44 de 6 do corrente mes,
em que V. M. me participam que por inadverten-
cia deferiram juramento e deram posse a Carlos
Joaquim Pinheiro de Vasconcellos para exercer,
como Supplente, o Cargo de Vereador da Cam-
mara Municipal, e nesta qualidade funcio-
nou em duas sessões, mas reconhecendo poste-
riormente que tal exercicio lhe não competia,
e sim a Carlos Joaquim de Vasconcellos, que é jus-
tamente o que obtivera votos para Supplente,
expediram Portaria ao dito Pinheiro communi-
cando-lhe a sua incompetencia, e a sobresta-
cação do exercicio, pedindo-me esclarecimento a
respeito. Visto que do engano, que se deu entre os
nomes de Carlos Joaquim Pinheiro de Vascon-
cellos, e Carlos Joaquim de Vasconcellos, o que
motivou ser aquelle, e não este, chamado
como Vereador Supplente, nenhuma culpa-
bilidade resulta a essa Camara por semelhante
acto todo involuntario, não tendo por isso a lem-
brar outra alguma providencia, senão o que
V. M. fizeram, de evitar que o intruso continuas-
se a servir indelicadamente. Deus Guarde a
V. M. Palacio do Governo do Rio Grande do Nor-
te, na Cidade do Natal, 12 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Pinheiro de Carvalho

Senhor Presidente e Vereadores da Camara
Municipal desta Capital

Participação no illuminado-
N.º 175. Com solucão ao seu officio N.º 41 de 3 do corrente
mês, por que V. M. ces me participam a delibera-
ção, que tomaram, de negar juramento e fôr
ao eleito Vereador Cessa Camara Municipal,
João Christovão d'Almeida, pelo motivo de ser
analfabeto, até ulterior decisão desta Presiden-
cia, à quem V. M. ces consultam: Tenho a declara-
ção que, à vista da doutrina do Aviso N.º 85 de
27 de Junho de 1850, é óbvio, que não deve ser
o Cargo de Vereador o Cidadão, que não sou-
ber ler nem escrever, accrescendo que sem es-
sa condição não lhe será possível desempenhar
as attribuições do defuzo Municipal, quando
por ventura venha a recahir-lhe, na con-
formidade do que dispõe o Alvará de 13 de No-
vembro de 1662. Deus Guarde a V. M. ces Pala-
cio do Governo do Rio Grande do Norte, na
Cidade do Natal, 12 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Priore de Carvalho

Srs. Presidentes e Vereadores da Cam.ª
Municipal desta Capital.

1794
Circular
Decum. a presidente
Notando esta Presidencia que algumas Autori-
dades, e Empregados Publicos deixam de respon-
der os Officios, que a mesma lhes expede, ou si res-
pondem, e sempre com retardamento, resultando
de semelhante omissoão grave prejuizo ao Publico
Servico, não só pela incerteza de sua immediata
recepção, como porque ou não são de prompto exe-
cutadas, ou inteiramente deixam de o ser no caso
de extravio, as Ordens emanados da Administração:
cumpro que V. M.^{ces} todos os vezes que receberem
Officios desta Presidencia, accusem logo e sempre da
o tempo o seu recebimento, declarando, sob as suas
assignaturas, qual o cargo ou emprego que occu-
pam. Dous. Grande a V. M.^{ces} Palaco do Go-
verno de Rio Grande do Norte, na Cidade de Sta-
tal, 14 de Outubro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Senhor Presidente e Vereadores da
Camara Municipal desta Capital

N.º 182.

Expensas em vales -

Nota dada Ordens a' Thesouraria Provincial,
afim de pôr a' disposição d'essa Camara a quan-
tia de cinquenta mil réis, que, para as expensas
com o avario das ruas desta Capital, e abertura de
cunhas, pediram V. M.ªs. por empréstimo em Officio
d'hoje; devendo ser indennisado triangularmente
deprez saguitta Thesouraria Provincial, como em
dito Officio se comprometteram V. M.ªs. Das Guar-
de a' V. M.ªs. Palacio do Governo do Rio Grande
do Norte, na Cidade do Natal, 19 de Setembro
de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Sr. Presidente e Vereadores da
Camara Mun.ª desta Capital

N.º 181.

Ordem do Fiscal -

As Capitães Encarregados do Armazem de
artigos bellicos ficam dadas as necessarias ordens,
para que preste ao Fiscal dessa Camara, juntamente
ano Avaras de Lumental, os Couros carrinhos de
massa, que pedem V.M. em officio d'hoje. Des
Guarde a V.M. Salario do Corrimo do Rio Gran
se do Norte, na Cidade de Natal, 19 de Setembro
de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Sr. Presidente e Vereadores da
Cam. Municipal desta Capital.

Intimado, e publica - -

211
Tendo hoje perante esta Presidencia presta-
do juramento, e tomado posse do logar de
quarto Supplente do Delegado de Policia
do Termo desta Capital, Joao Mansel de
Carvalho: Assim o communico a V. M. pa-
ra seu conhecimento. Deus Guarde a V. M.
Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na
Cidade do Natal, 19 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Senhor Presidente e Vereadores da Camara
Municipal desta Capital.

N.º 57 Intimada em data de 22 de Janeiro

Pelo seu Officio de 7 de corrente mes, fico informado de que na mesma data foram juramentados e empiosados os Juizes de Paz do Districto desta Cidade e Antonio Francisco Areas, e Manoel Ferreira Nobre Junior, bem como os do Districto de Jundiahi Joazezim Moreira Cavalcante, e Jose Rodrigues de Sa; deixando de ser juramentados os de mais por motivos justificados. Deus Guarde a S. M. e Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 8 de Janeiro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Senr.^{es} Presidente e Vereadores
da Camara Municipal desta
Capital.

N.º 183 ~~de~~ Antmizado, resolveu de qua a Camara
de seua p.ª surgen no acto
decutando o convite, que V. M.ª me fazem, p.ºs Officio
N.º 50 de 17 do corrente mez, para assistir a installação,
que deve ter logar, no dia 6.º d' Outubro proximo vindou-
ro, da Feira nesta Capital, comparecerei a esse acto,
ficando já expedidas as Ordens necessarias, para que
naquelle dia ás 6 horas da manhã seja portada em
frente do edificio destinado para a dita Feira a Guar-
da de honra, que V. M.ª requisitam. Deus Guarde
a V. M.ª Palacio do Governo do Rio Grande do Norte,
na Cidade do Natal, 20 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

P.ºs Offic.ºs e Vereadores da Camara
Municipal desta Capital.

N. 1184 Antiquada, e publicamos - a Escrita

Sendos, hoje, João Manoel de Carvalho Botelho prestado ju-
ramento e tomado posse, perante esta Presidência,
do lugar de subdelegado de Policia do Districto desta
Cidade. Assim o communico á V. M.^{ces} para sua
intelligencia. Deus Guarde á V. M.^{ces} Palacio do
Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do
Natal, 20 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Senr. Presidente e Vereadores do
Camar. Municipal desta C. g.^a

1853.

Fico inteirado do offerecimento, que fez o Negociante Antonio Bergueira Carvalho, de uma propriedade na Ribeira com os commodos necessarios, para servir gratuitamente, por tempo de um anno, de casa de mercado publico ninguella bairro, e que foi por V. M.^{ca} acceto por termo, como em officio d'hontem me communicam. Deus Guarde a V. M.^{ca}. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 21 de Setembro de 1853

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

communicar na 1853
em sua rubrica p^o as
intencioes

P.^o Presidente e Vereadores da
Câmara Municipal desta Capital

Segundo V. M. me requiriram em Officio de 20 do corrente mez, acabo de Ordenar á Thesouraria de Fazenda, que entregue ao Fiscal ôima Câmara, Justiniano Soares de Quirral, quatro pás, seis enxadadas, e quatro machados, para serem empregados na limpeza das ruas d'ista Capital, e na abertura de outras; e, logo que não sejam mais precisos para semelhante mister, V. M. m'os communicarão, para serem restituídos á mesma Thesouraria. Deus Guarde á V. M. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 21 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Ruiz de Carvalho

Serv.º Presidente e Vereadores da
Câmara Municipal d'ista Capital.

N.º 187.

Intimado de

Comunico a V.ª M.ª, que esta Presidencia
hoje deferio juramento e deu posse a Fran-
cisco José Pereira Cavalcante do cargo de qua-
to Supplente do Delegado de Policia do Ter-
mo desta Capital. Deus Guarde a V.ª M.ª
Palacio do Governo do Rio Grande do Norte,
na Cidade do Natal, 23 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Senhor Presidente e Membros da Camara
Municipal desta Capital.

Intimado de

N.º 188. Hoje deferi juramento e dei posse a Joaquim José Pinto, do Cargo de Terceiro Supplente do Subdelegado de Policia do Districto d'esta Capital. Que participo a V. M. para sua intelligencia. Deus Guarde a V. M. Palacio do Governos do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 24 de Setembro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Secund. Presidente e Vereadores da Camara Municipal. desta Capital.

Respondendo ao seu Officio N. 63 de 11 do corrente, no qual
 V. M.^{ces} me expõem que, sentindo-se grande escassez de
 farinha de mandioca, e, aproveitando-se os atravessado-
 res d'esta circumstancia, tem comprado a, que se desti-
 na ao mercado p.^o H.^o, onde, dias ha, em que ella
 não apparece, com o fim de a transportarem para
 outros pontos da Provincia, ou para fóra d'ella, pe-
 diudo-me em consequencia que eu tome as medidas
 que julgar convenientes para evitar a sua sahida:
 tenho á declarar. Mes que á similhante respeito já
 foram dadas as providencias necessarias, prohibindo
 a exportação d'este genero para outra qualquer Pro-
 vincia, tanto por mar, como por terra, segundo reza
 V. M.^{ces} da minha Circular de 10 do referido mes jun-
 ta por cópia. Deus Guarde á V. M.^{ces} Tobias do
 Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade de Na-
 tal, 12 de Outubro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Sr. Presidente e Vereadores da
 Camara Municipal desta C.aj.^l

H

[Faint, illegible text]

[Extremely faint and illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly mirrored and difficult to decipher.]

[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or date.]

Cópia

Circular = Número duzentos e quatro = Começando-se a experimentar, nesta Capital, e em toda a Província, o efeito da escassez da farinha de mandioca, e constando a esta Presidência que alguns especuladores tratam de comprar a, que apparece nos diversos mercados, afim de conduzi-la para fora, tornando por este modo mais contingente a subsistencia da população, pela influencia, que semelhante facto exerce sobre o abastecimento ou falta de um genero de primeira necessidade, e convindo obstar, por todos os modos, á aggravacao do mal, que tanto opprime aos habitantes d'esta Província: Ordeno a V. M.^{ca}, que não consinta por maneira alguma na sahida da farinha de mandioca para outra qualquer Província, tanto por mar, como por terra, empregando para isto primeiramente os meios suaves e de advertencia, e, quando insufficientes, prendendo correccionalmente os transgressores, obrigando-os a venderem nos mercados publicos a, que for apprehendida. Que muito lhe recomendo, assim como que neste sentido transmitta os seus ordens aos Subdelegados e Inspectores de Quartellas dos Districtos da sua jurisdiccao = Deus Guarde a V. M.^{ca} Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, dia de Outubro de mil eitocentos e cinquenta e tres = Antonio Francisco Pereira de Carvalho = Sur.^o Delegado de Policia do Termo de.....

Conforme. M. Joaz. Henriq. de Sousa
Secret. do Gov.

W

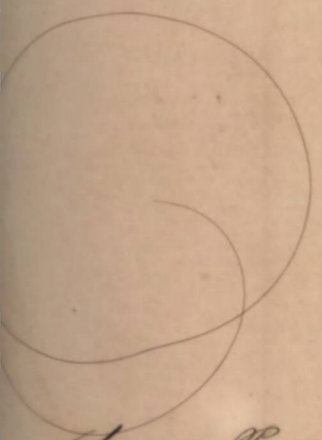
[The page contains several lines of extremely faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is mirrored and difficult to decipher.]

N.º 3.

Circular

Devendo proceder-se á eleição dos Membros da Assemblia Legislativa d'esta Provincia, que tem de funcionar no biennio de 1854 a 1855, e competindo a esta Presidencia marcar a epocha, em que ha de ser feita a dita eleição, de signo para este fim o dia vinte e nove de Dezembro proximo vindouro. V. M.^{ces} portanto expedam as necessarias ordens, para que no indicado dia vinte e nove de Dezembro tenha lugar, no respectivo Collegio, a mencionada eleição, regulando-se, em todo o seu processo, pelas disposições da Lei N.º 387 de 19 d'Agosto de 1846, e mais Ordens em vigor. Deus Guarde a V. M.^{ces} Salacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 1.º de Novembro de 1853.

Antonio Bernardo de Vascos.



Ant.º Presidente e Vereadores da
 Camara Municipal desta Cap.^{al}

[Faint, illegible handwriting covering the entire page]

Cópia.

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, fundada sob o nome da Sociedade de Instrução de S. M. I. O Senhor Dom Pedro Segundo - M. e Ex. Serr. - Tendo o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro approuvado, em suas sessões de Abril do corrente anno, honrada com a Augusta Presença de S. M. O Imperador, uma proposta para que se pedisse aos Ex. Serr. Presidentes das Províncias, todas as informações, que os mesmos Ex. Serr. possessem obter acerca dos monumentos havidos nas respectivas Províncias, de ordem do mesmo Instituto, tendo a honra de me dirigir a V. Ex. pedindo em nome desta Associação Literaria, as referidas informações - O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro em ta. sessão de V. Ex. pelo programa da Historia Patria, espera que se dignará de prestar-lhe este valioso serviço - Deus Guarde a V. Ex. Rio de Janeiro treze de Agosto de mil setecentos e cinquenta e tres - M. e Ex. Serr. Antero Francisco Truina de Carvalho, Tenente da Provincia do Rio Grande do Norte - Doutor Joaquim Manoel de Maciel, Primeiro Secretario

Conforme. M. pag. Serr. de Truina.
Secret. Jo. Gov.

Confirida.
Aobre.

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Large, stylized signature or name in cursive script.]

Transmitto a V. M.^{ces} os inclusos exemplares da Legisla-
ção Geral pertencente a todo o anno de 1852. Deus Guar-
de a V. M.^{ces} Palacio do Governo do Rio Grande do Norte,
na Cidade do Natal, 23 de Dezembro de 1853.

Antonio Bernardo de Passos

Senr.^{es} Presidente e Vereadores
do Camara Municipal desta Capital.

Remetto a V. M.^{ca} cinco exemplares de N.º 2.º at.
pertencentes aos meses de Fevereiro a Junho des-
te anno, da Revista Polytechnica, que susce-
peu de assumptos de interesse para o Bra-
sil; os quaes foram-me enviados com Aviso
de 3 do corrente mez, para serem conveni-
entemente distribuidos. Deos guarde a
V. M.^{ca} Palacio do Governo do Rio Grande
do Norte, na Cidade de Natal, 2.º de De-
zembro de 1853.

Antonio Bernardo de Passos.

Senhor Presidente e Senhores da
Câmara Municipal da Capital

Recebi o seu officio de 22 do corrente mez, em que V. M.^{ca} me participam que, tendo a Camara Municipal transacta consentido em que o Cidadão Joaquim Ramos de Abreu de Mello arrematasse alguns Impostos Municipaes, e comparecendo este agora para assignar as lettras e o respectivo auto de arrematacao, entram V. M.^{ca} em duvida se o pode fazer, nao se pela razao de ser o mencionado de Abreu de Mello Vereador na presente Legislatura, como tambem porque na occasiao de ser admittido a lancar, era Vereador Supplente, e por isso de nao funcionar por estar servindo interinamente o lugar de Promotor Publico, pedindo-me esclarecimentos a respeito: e em resposta, tenho a declarar-lhes que nao deve prevalecer a duvida de que aquelle arrematante assigne as lettras e o respectivo auto de arrematacao, porquanto disso o nao inibe o ter sido Vereador Supplente da Camara transacta, visto que ao tempo de verificar-se a arrematacao nao estava em exercicio, pela razao da incompatibilidade do Cargo de Promotor Publico, e menos o embaraco o ter sahido eleito Vereador para a Camara actual, por ser um acontecimento posterior e imprevisto. Deus Guarde a V. M.^{ca}
 Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, 24 de Janeiro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Ant. Presidente e Vereador da
 Cam. Municipal desta Cap.

N.º 100, Deliberando a Assembleia Legislativa Provincial que fôsse convidado a tomar parte nos trabalhos da sua presente Sessão o respectivo primeiro Supplente, para substituir a falta de um dos seus Membros o Doutor Laureano José da Silva Sant'ago, e requisitando, no gozo este fim, por Officio do seu primeiro Secretario com data d'hoje, a expedição das seguintes Ordens: Que dêem as necessarias providências, para que seja chamado o referido primeiro Supplente. Deus Guarde a V.ª M.ª
 Palacio do Governo do Rio Grande do Norte,
 na Cidade do Natal, 19 de Fevereiro de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Senhores Presidente e Vereadores da
 Câmara Municipal desta Capital.

Havendo recebido, por meu Despacho desta da-
 ta referido no requerimento de Francisco Alde-
 fonso Emmerenciano China, sobre que V. M.^{ca}
 informaram em Officio de 8 do corrente, que,
 o Supplicante tivesse os materiaes emprega-
 dos no atino, e alicessos feitos no logar, do qual
 obtive Carta de data, e foi-me posteriormente
 prohibida a edificacao de uma casa terra
 na frente da Ribeira,, Assim o communico
 a V. M.^{ca} para sua intelligencia. Deus Guarde
 a V. M.^{ca} Palacio do Governo do Rio Grande do Sul,
 Te, na Cidade de Natal, 10 de Março de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Senr.^{es} Presidente e Vereadores
 da Camara Municipal desta
 Capital.

N. 112

União

Envi a Assembleia Legislativa desta Provincia,
 pela sua Resolução N. 268 de 10 de corrente mes,
 revogando a Lei Provincial N. 185 de 19 de Outubro
 de 1852, que assignava o dia 25 de Março para
 a eleição dos seus Membros, declarando conju-
 to a Presidencia marcar o dia, em que deverá
 ser feita a dita eleição: Assim o communico a V.
 M. para seu conhecimento, certos de que, em tem-
 po opportuno, marcarai o dia, em que terá logar
 a sobredita eleição. Deus Guarde a V. M. P.
 do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade
 de Natal, 11 de Março de 1853

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Sr. Presidente e Vereadores da
 Camara Municipal desta Capital

N. 115

Achando-se Justino Adolfo de Lima e Silva, nomeado
por esta Presidencia, para o Lugar de Professor Público
de 1.^{as} letras de Direito da Ribeira desta Capital: assim
o communico á V. M.^{ca} para seu conhecimento. Deus
Guarde á V. M.^{ca} Salacia do Governo do Rio Grande do
Norte, na Cidade de Natal, 21 de Março de 1853.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Supl. Presidente e Vereadores da Camara
Municipal desta Capital.